PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ...
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 324/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: introduz alterações à Lei nº 150/71, que dispõe sobre loteamentos.

Art. 1º - O ítem -III - do artigo 60 da Lei Municipal nº 150/71 de 15/09/71, passará a vigorar com a seguinte redação:

"III - as áreas destinadas a escolas e outros usos institucionais, necessários ao equipamento do Município e que não poderá ser inferiores a 10% (dez por cento) da área do loteamento, excluídas as áreas destinadas ruas e recreação necessária à população.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setentae sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal